



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado as Ruas no Bairro Bela Vista, conforme coordenadas geográficas abaixo:

VIAS URBANA A CRIAR						
RUA	ORIENTAÇÃO	PONTO	Largura	Comp.	Coord. UTM, Zona 21L	
			m	m	LONG. (E)	LAT. (N)
RUA PIONEIRO MIGUEL PELLIZZARI	Sul/Norte	Início	10,00	217,27	257.835,2333	8.954.852,2666
		Fim			257.936,0604	8.953.044,7354
RUA PASTOR EDUARDO SILVINO FILHO	Sul/Norte	Início	11,90	157,45	257.919,3147	8.954.064,5201
		Fim			257.994,4998	8.953.202,8619


Art. 2º. Fica alterada a extensão da Rua denominada: Rua Senador Jonas Pinheiro, conforme coordenadas geográficas abaixo:

EXTENSÃO DE VIA URBANA						
RUA	ORIENTAÇÃO	PONTO	Largura	Comp.	Coord. UTM, Zona 21L	
			m	m	LONG. (E)	LAT. (N)
RUA SENADOR JONAS PINHEIRO	Leste/Oeste	Início	12,00	71,05	257.842,9473	8.954.032,9454
		Fim			257.903,9821	8.953.996,5621

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2023.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL